Dispõe sobre os requisitos e as condições para participação em processo seletivo e permanência no curso de Doutorado em Direito, por meio de Contrato, a ser ofertado pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV) em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM).

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas Leis nº 8414/2006 e nº 8446/2006,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 7, de 11/12/2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 120, de 26/06/2023, que disciplinou os Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI).

CONSIDERANDO a Resolução TJMA nº 20/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da ESMAM;

CONSIDERANDO a Portaria ESMAM nº 14/2019, que cria o Programa de Pós-graduação e Pesquisa (PPGP), no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 0126/2025 – TJMA, processo administrativo nº 603902025 – TJMA, cujo objeto é a oferta do curso de Doutorado em Direito, em turma regular consignada pela CAPES, a ser implementada pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), atendendo às demandas de profissionais dos quadros funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e instituições cooperadas;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 026/2025 que dispõe sobre o processo seletivo e matrículas para ingresso e permanência no curso de Doutorado em Direito;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os requisitos e as condições para participação de magistrados e servidores efetivos, do quadro funcional do TJMA, para o curso de Doutorado em Direito a ser oferecido pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 0126/2025 – TJMA.

Art. 2º. O curso de Doutorado em Direito consignado terá até 15 (quinze) vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa “ Sistema de Justiça e Concretização dos Direitos e Garantias Fundamentais” e “Democracia, Cidadania e Direitos Fundamentais”.

Parágrafo único: Serão elegíveis às vagas do Doutorado em Direito somente profissionais pertencentes ao quadro do TJMA que exercem a magistratura e servidores efetivos, desde que tenham Mestrado completo em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º. Para o cumprimento dos créditos necessários, o curso acontecerá por meio de aulas síncronas, aulas presenciais no Campus de Vitória (ES), sendo obrigatória a presença de todos os doutorandos duas vezes no primeiro ano de curso, e também por uma aula inaugural a ser promovida em São Luís, MA; as atividades complementares e aulas síncronas por videoconferência, acontecerão em plataforma disponibilizada e gerida pela FDV, por intermédio da rede mundial de computadores.

I. Os custos de deslocamento (passagens), hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas dos doutorandos, para a participação nas aulas presenciais em Vitória, **não serão custeados pelo TJMA ou pela ESMAM**, cabendo a cada discente arcar com as despesas decorrentes dessas atividades.

Art. 4º. Ficam definidas as seguintes responsabilidades e condições para custeio do curso em questão, por parte dos discentes, que compõem o quadro funcional do TJMA, de acordo com a Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 0126/2025 – TJMA, processo administrativo nº 60390/2025:

I. O valor do contrato de prestação de serviços em questão é de e R$ 2.288.160,00 (dois milhões duzentos e oitenta oito mil, cento e sessenta reais), sendo o custo individual definido em R$ 152.544,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) divididos em 48 (quarenta e oito) mensalidades de R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais), sendo descontado, **no primeiro ano do curso**, em folha de pagamento de cada discente o valor de R$ 1.678,00 (mil, seiscentos e setenta e oito reais), complementado por R$ 1.500,00 oriundos do FERJ, por aluno.

II. Os discentes vinculados ao quadro funcional do TJMA, como condição para matrícula e permanência no curso, firmarão o **Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento,** segundo o modelo constante no Anexo II, desta Portaria.

IV. A transferência mensal do recurso destinado à FDV ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após o envio do ofício de solicitação de pagamento, documentos fiscais e relatório de atividades, tudo encaminhado pela FDV.

V. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e deixar de concluí-lo, exceto nos casos de reprovação por notas, mas mantiver o vínculo com o TJMA, deverá reembolsar, aos cofres públicos, a soma dos valores individuais mensais correspondentes ao TJMA e pagos até a data da sua exclusão no curso, sendo mantida a retenção mensal em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade, **corrigida**, até o encerramento do curso

VI. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o curso ora proposto, mas mantiver o vínculo com o TJMA, deverá reembolsar, aos cofres públicos, a soma dos valores individuais mensais correspondentes ao TJMA e pagos até a data do cancelamento da sua matrícula, sendo mantida a retenção mensal **corrigida** em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade do curso até o encerramento do curso.

VII. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA, deverá, obrigatoriamente, reembolsar, aos cofres públicos, a soma total do custo individual do curso, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão; neste caso, fará o pagamento das mensalidades diretamente à FDV.

VIII. O doutorando é ciente que qualquer reajuste de mensalidade indicado pela FDV a partir de um ano da assinatura do contrato será integralmente suportado pelo discente, não cabendo nenhum valor a mais ao TJMA, que está obrigado tão somente às 48 parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por aluno; da mesma forma, o discente será integralmente responsável por mensalidades extraordinárias, decorrentes da não conclusão do curso em 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o item 9.2, da Cláusula Nona, do Contrato de Prestação de Serviços nº 0126/2025 – TJMA -.

IX - Os valores constantes no item I se referem ao ano de 2025 e sofrerão reajustes anuais, conforme estabelecido em contrato firmado entre a ESMAM e a FDV; o índice de reajuste das mensalidades será de 8% (oito por cento), a contar de um ano da assinatura do contrato; o valor do reajuste das mensalidades será exclusivamente suportado pelos doutorandos, não havendo acréscimo no valor pago pelo TJMA.

Art. 5º. O cronograma geral de atividades, deste o processo de inscrições, da seleção e das matrículas, estabelecido em comum acordo entre os signatários do Contrato em tela, encontra-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º. Todos os procedimentos de inscrição, seleção, efetivação dos resultados finais e das matrículas serão realizadas sob responsabilidade da FDV, em condições e procedimentos estabelecidos no **EDITAL Nº 026/2025** disponível no seguinte endereço na internet: https://ppgd.fdv.br/tjma/esmam

§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* ocorrerão em ambiente virtual, em plataforma disponibilizada e gerida pela FDV, e por endereços de e-mail, por intermédio da rede mundial de computadores.

§ 2º. Para realização da inscrição, será necessário acessar ao sítio da internet disponibilizado pela FDV e inserir os dados

solicitados, endereço na internet: https://fdvinscricao.crmeducacional.com/login/119
§ 3º. As candidaturas serão aceitas e classificadas de acordo com os seguintes critérios: comprovação do vínculo com o TJMA; comprovação de Mestre em **qualquer área de conhecimento** concluído até a data da matrícula no Doutorado em questão.
§ 4º. Serão matriculados somente os primeiros 15 (quinze) candidatos constantes na relação de classificados homologada pela FDV; em havendo desistência de algum dos 15 primeiros classificados, serão chamados os excedentes por ordem de classificação.
§ 5º. A matrícula do discente vinculado ao TJMA, será confirmada somente com o preenchimento e envio do **Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento**, segundo o modelo constante no Anexo II, desta Portaria, assinado, digitalizado e enviado à FDV, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria, pelo e-mail ppgd@fdv.br, com cópia obrigatória para posgraduacao_esmam@tjma.jus.br.
§ 6º. Todas as informações relativas aos procedimentos de inscrição, seleção e matrículas serão prestadas pela Secretaria do Doutorado em Direito da FDV, pelos seguintes canais de comunicação: **(27) 3041-3624 e E-mail: ppgd@fdv.br**
Art. 7º. A FDV poderá prorrogar o prazo para confirmação das matrículas e início efetivo das aulas, caso necessário, em acordo com a ESMAM. Da mesma forma, poderá prorrogar o prazo de inscrição.
Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DO SISTEMA.

Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO
Diretora da Escola Superior de Magistratura - ESMAM
Matrícula 20065

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/10/2025 09:00 (SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO)